LEI Nº. 712/2022

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 727.177,06 (Setecentos e vinte e sete mil, cento e setenta e sete reais e seis centavos) mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de Dotação:

09	**Secretaria Municipal de Saúde**	
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**	
09.001.10.301.0008.2021	**Manutenção dos Serviços de Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 – F. 3494	Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal	R$ 324.893,00
3.3.90.30.00.00 – F. 3494	Material de Consumo	R$ 17.028,00
3.3.90.39.00.00 – F. 3494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$165.417,38
3.3.90.39.00.00 – F. 31494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$160.599,36
3.3.90.40.00.00 – F. 31494	Serviços de Técnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – F.31518	Equipamento e Material Permanente	R$ 31.745,92
4.4.90.52.00.00 – F.3518	Equipamento e Material Permanente	R$ 7.493,40
TOTAL		**R$ 727.177,06**

Art.2º- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Superávit:

Fonte	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
31494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R$ 180.599,36
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 507.338,38
31518	Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R$ 31.745,92
3518	Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 7.493,40
TOTAL		**R$ 727.177,06**

Art. 3° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (31/03/2022).

NATAL CASAVECHIA:51679612972

Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.03.31 16:41:34 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito